



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

RESOLUÇÃO CPG/PPGH N. 10, DE 07 DE JULHO DE 2016

Aprova normas para concessão e manutenção de bolsas para discentes do PPGH-UDESC.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História, no uso de suas atribuições e como presidenta do Colegiado de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGH-UDESC), considerando a deliberação tomada pelo referido Colegiado em 07 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. - Poderão concorrer às bolsas todos/as os/as discentes do Programa, sendo desclassificados/as aqueles/as que não atenderem às regras especificadas na chamada pública e/ou às normas estabelecidas pelas instituições concedentes e pelo Programa.

Art. 2º. - A concessão de bolsas no âmbito do PPGH-UDESC deverá ser pautada por no mínimo dois critérios:

- a) A ordem de classificação dos ingressantes no respectivo processo de seleção, considerada sua linha de pesquisa.
- b) A produção acadêmica dos últimos três anos (em relação ao momento da seleção), conforme Currículo Lattes comprovado.

Parágrafo único - De acordo com a modalidade da bolsa e as exigências da respectiva agência de fomento, poderão ser agregados outros critérios de concessão.

Art. 3º. - Para que seja considerada, na concessão de bolsas, a ordem de classificação dos ingressantes no respectivo processo de seleção, conforme a linha de pesquisa, será adotada a seguinte pontuação:

Primeiro colocado: 200 pontos;

Segundo colocado: 180 pontos;

Terceiro colocado: 160 pontos;

Quarto colocado: 140 pontos;

Quinto colocado: 120 pontos;

Sexto colocado: 100 pontos;

Sétimo colocado: 80 pontos;

Oitavo colocado: 60 pontos;

Nono colocado: 40 pontos;

Décimo colocado: 20 pontos;

Décimo primeiro colocado: 10 pontos.

Art. 4º. - Para que seja considerada, na concessão de bolsas, a produção acadêmica dos últimos três anos (em relação ao momento da seleção), conforme Currículo Lattes comprovado, será adotada a seguinte pontuação:

1. Produção Intelectual

1.1 Artigo publicado em revista com Qualis A1, A2: 10 pontos.

1.2 Artigo publicado em revista B1 e B2: 8 pontos.

1.3 Artigo publicado em revista com Qualis B3 e B4: 6 pontos.

1.4 Artigo publicado em revista com Qualis B5 ou sem Qualis: 4 pontos.

- 1.5 Artigo publicado em jornais e revistas diários e/ou semanais: 2 pontos.
- 1.6 Livro publicado: 06 pontos.
- 1.7 Livro organizado: 05 pontos.
- 1.8 Capítulo de livro: 04 pontos.
- 1.9 Resenha publicada em revista com Qualis: 3 pontos.
- 1.10 Texto completo publicado em anais de evento: 6 pontos.

2. Atividade Profissional (2 pontos por semestre até no máximo 12 pontos)

2.1 Atividades profissionais relacionadas à área de História ou áreas afins, desenvolvidas em arquivos, museus, centros de documentação ou outras instituições custodiadoras de acervos, projetos educativos, coordenação de projetos de pesquisa/ensino/extensão, docência em Ensino Básico/Especialização/Ensino Superior, coordenações de curso, assessorias e demais atividades afins.

3. Produção Técnica (Até no máximo 20 pontos)

- 3.1 Apresentação de trabalho e/ou comunicação oral e/ou participação como palestrante em mesa redonda ou conferência em evento acadêmico, relacionado à área de História ou áreas afins: 4 pontos.
- 3.2 Apresentação de trabalho/banner em evento acadêmico, relacionado à área de História ou áreas afins: 2 pontos.
- 3.3 Coordenação de minicurso, oficina ou simpósio temático em evento acadêmico, relacionado à área de História ou áreas afins: 2 pontos.
- 3.4 Participação em evento acadêmico ou curso extracurricular da área de História ou áreas afins: apenas como ouvinte, com duração mínima de 20 horas: 1 ponto por evento.
- 3.5 Organização de evento científico da área, com duração mínima de 20 horas: 2 pontos por evento.

4. Trabalho técnico de outra natureza

- 4.1 Participação em banca de defesa de trabalhos acadêmicos de qualquer grau, com arguição: 3 pontos.
- 4.2 Orientação de trabalhos acadêmicos de iniciação científica, conclusão de curso e/ou especialização: 4 pontos.
- 4.3 Atividades como monitor de disciplina: 2 pontos por semestre.

§ 1º. - A produção em coautoria será dividida pelo número de autores.

§ 2º.- Na avaliação de atividades acadêmicas que forem concomitantes, será considerada aquela que for mais bem pontuada.

Art. 5º. - No caso de empate entre concorrentes à(s) mesma(s) bolsa(s), serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) a nota média final obtida no respectivo processo de seleção;
- b) caso tenha persistido o empate, a pontuação obtida na avaliação do Currículo Lattes.

Art. 6º. - Nenhum/a discente poderá acumular bolsa.

Art. 7º. - Para a manutenção da bolsa, o/a bolsista, independentemente da modalidade de bolsa que detenha, deverá:

- a) Dedicar-se integralmente ao Curso, sem acúmulo de bolsas e sem realização de atividade remunerada concomitante, excetuados os eventuais casos em que isso for permitido pela respectiva agência de fomento;
- b) Ter bom desempenho acadêmico nas disciplinas realizadas (conceito mínimo "B");
- c) Participar com regularidade das atividades promovidas pelo Programa ou pelos laboratórios e núcleos a ele vinculados, tais como aulas magnas, palestras, oficinas, minicursos, seminários, reuniões de grupos de estudos e defesas de trabalhos de conclusão, sendo exigida a participação em no mínimo duas atividades por semestre;

d) Participar, com apresentação de trabalho devidamente publicado em anais, de eventos da área ou de áreas afins (no mínimo um por semestre ou dois por ano);

e) Apresentar, no final de cada semestre de vigência da bolsa e no prazo estipulado no calendário acadêmico, relatório de atividades devidamente comprovado, ao qual deverão ser anexados:

e.1) Declaração de dedicação integral ao curso de pós-graduação durante o semestre em encerramento e compromisso de manter as mesmas condições no semestre seguinte.

e.2) Parecer do/a orientador/a sobre o desempenho acadêmico do/a bolsista.

~~f) Realizar a qualificação, com aprovação, até o término do terceiro semestre, se mestrando/a, e até o término do quinto semestre, se doutorando/a.~~ **Item revogado pelo Colegiado do PPGH-UDESC na reunião do dia 14 de setembro de 2016.**

f) Realizar a qualificação, com aprovação, até o término do terceiro semestre, se mestrando/a, e até o 26º mês, se doutorando/a. Prazo contado a partir do ingresso nos cursos (matrícula). **Redação modificada e aprovada pelo Colegiado do PPGH-UDESC na reunião do dia 14 de setembro de 2016.**

g) Realizar a defesa da dissertação de mestrado em 24 meses ou da tese de doutorado em 48 meses.

§ 1º. Conforme a modalidade da bolsa, poderão existir outras obrigações do/a bolsista.

§ 2º. O não cumprimento dessas obrigações acarretará a perda da bolsa.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições anteriores referentes à concessão e manutenção de bolsas no Programa.

Florianópolis, 07 de julho de 2016.



Profa. Dra. Cristiani Bereta da Silva

Coordenadora do PPGH-UDESC